



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
TERÇA-FEIRA
24 DE SETEMBRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.555

SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	12
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	13
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	14
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	16
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	16
AGÊNCIA DE TURISMO.....	30
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	30
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	31

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelos interessados no Documento E-palmas nº 00000.9.296258/2024,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 23 de setembro de 2024:

I - JOSAFÁ SOUSA MENEZES, Motorista de Transporte Coletivo-40h, matrícula nº 413062850;

II - PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Mecânico-40h, matrícula nº 413062845.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de setembro de 2024.

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

PORTARIA Nº 1.079, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelos interessados no Documento E-palmas nº 00000.9.288534/2024,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal da Educação:

I - ELISAMA COSTA DA CRUZ, matrícula nº 413071719, a partir de 13 de setembro de 2024;

II - RONALDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 413070836, a partir de 13 de agosto de 2024;

III - SILVANIA DA COSTA DE JESUS, matrícula nº 413071513, a partir de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de setembro de 2024.

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas – Interina

PORTARIA Nº 1.080, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Documento E-palmas nº 00000.9.297728/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora JULIA GRAZELLE BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 413054697, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, a partir de 20 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de setembro de 2024.

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

PORTARIA Nº 1.081, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública,

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo E-palmas nº 00000.0.063537/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, MARILIA MENESES DOS SANTOS, do cargo efetivo de Analista em Saúde: Fisioterapeuta-30h, a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de setembro de 2024.

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 08 de outubro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 028/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos REMUME injetáveis, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, instruído no processo NUP: 00000.0.034020/2024. De interesse do Fundo Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 666/GAB/SEPLAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ZENEIDE TAVARES DOS SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 142251, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.026246/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 667/GAB/SEPLAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS ARAUJO BARRETO, matrícula nº 260092, ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 11/10/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.050863/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 18 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 670/GAB/SEPLAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, o (a) servidor (a) GECILDA RÉGIA RAMALHO VALE CAVALCANTE, matrícula nº 305811, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Palmas, 19 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 674/SAGF/DGF/GAB/SEPLAD,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.544, de 09 de setembro de 2024; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente dos Contratos nº 013/2024; 014/2024; 015/2024; 016/2024; 017/2024; 018/2024; 019/2024 e 020/2024, referente ao Processo nº 2024027537, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e as empresas A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.063.632/0001-05, AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.838/0001-36, CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, SUPER VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.826.457/0001-08, J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.777.300/0001-08, C RAMOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.048.323/0001-02, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96 e PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.460.274/0001-17, que dizem respeito ao fornecimento de materiais de expediente, para atender aos setores vinculados à esta Pasta.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Adrielle Muriel Gabriel Feitosa	413064029

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente dos Contratos nº 013/2024; 014/2024; 015/2024; 016/2024; 017/2024; 018/2024; 019/2024 e 020/2024, referente ao Processo nº 2024027537, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, e as empresas A.A.

DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.063.632/0001-05, AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.838/0001-36, CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, SUPER VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.826.457/0001-08, J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.777.300/0001-08, C RAMOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.048.323/0001-02, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96 e PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.460.274/0001-17, que dizem respeito ao fornecimento de materiais de expediente, para atender aos setores vinculados à esta Pasta.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Aldemes Miranda Costa	413069461
SUPLENTE	Kamargo Santos Silva	413054105

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 1.114 – DSG.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 035/2024/SEISP,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, PALMAS-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637- NM, de 10 de julho de 2018, publicado no DOM nº 2037 e pelo Artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com Art. 75 inc. III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 combinado com o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 00000.0.059614/2024 (VOLUME 1), bem como toda a documentação ali acostada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 inc. III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto a "Dispensa de Licitação para assinatura de banco de preços, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 75, III da Lei 14.133/21, à empresa INFRACON INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.996.204/0001-76, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500 Funcional Programática: 3500.14-451-5000-2729 Natureza da Despesa: 33.90.30-31 Fonte de Recursos: 1.500.0000.000.199.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 23 dias do mês setembro de 2024.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI SEMENTES DO AMANHÃ****PORTARIA Nº 018, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI ESCOLA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 54 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.680, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.053849/2024 firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é Aquisição de sirene musical c/ relógio controlador musical.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eva Nunes de Moraes Santlana	413010033	20/09/2024
SUPLENTE	Darlene Paiva Lima	379831	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2024.

Maria de Fátima Albuquerque Costa
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.053849/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO

OBJETO: SIRENE MUSICAL C/ RELÓGIO CONTROLADOR MUSICAL

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.053849/2024.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.273 2.03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000;154 30000;25430000; 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª Maria de Fátima Albuquerque Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.439.571-XX e portadora do RG Nº X081XX SSP/TO. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Srº Rocha Leo Reis De Araújo Benicio, inscrito no CPF nº XXX. 259.431-XX e portador do RG nº X251 XX SSP/TO.

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES**PORTARIA Nº 027, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (Margarida Lemos), no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 648 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.224, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2024, Processo nº 00000.0.049288/2024 firmado com a empresa BIANGULO AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.637.153/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auditoria externa independente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Simere Luci da Silva	413013173	23/09/2024
SUPLENTE	Eliana Lacerda Silva Oliveira	413017876	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Jailson Chagas Miranda
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.049288/2024
ESPÉCIE: CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL.
CONTRATADA: BIANGULO AUDITORES INDEPENDENTES LTDA
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE.
VALOR TOTAL: R\$ 52.056,00 (cinquenta e dois mil cinquenta e seis reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.049288/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.35 e 33.50.39 Fontes: 15001001;15400000;15430000;15000000;25001001;25400000;25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, por seu representante legal o Sr. Jailson Chagas Miranda, inscrito no CPF Nº XXX.528.001-XX e portador do RG Nº X39.7XX SSP/TO. Empresa: BIANGULO AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.637.153/0001-00, por sua representante legal, a Senhora Anternubia Batista de Souza Biangulo, inscrita no CPF nº XXX.348.341-XX e portadora do RG nº XX237XX-SSP-TO.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461,

publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2024, Processo nº 00000.0.026594/2024 firmado com a empresa MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, cujo objeto do presente consiste na Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celia Maria de Oliveira Sobreira	413065434	20/09/2024
SUPLENTE	Caio Henrique Alves Bezerra	413065424	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2024.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.026594/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.
VALOR TOTAL: R\$ 46.208,95 (quarenta e seis mil duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.026594/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000;15430000;25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Senhor

Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF Nº: XXX.515.983-XX e portador do RG Nº XX28239XX SSP/MA. Empresa: MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, por meio de seu representante legal o Senhor Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº XXX.482.361-XX e portador do RG nº X780XX SSP/TO.

E. M. BENEDITA GALVÃO

PORTARIA Nº 018, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVAO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.053364/2024 firmado com a empresa DIGITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, inscrita no CNPJ nº22.931.438/0001-17, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	20/09/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2024.

Débora Gomes Reis Martins
PRESIDENTE DAACE

PORTARIA Nº 019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVAO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2024, Processo nº 00000.0.054430/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de SIRENE MUSICAL TOK.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	23/09/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2024.

Débora Gomes Reis Martins
PRESIDENTE DAACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.053364/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
 CONTRATADA: DIGITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
 OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS.
 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.053364/2024.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000;15430000;25430000 e 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Sr.ª Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF Nº: XXX.091.851-XX e portadora do RG Nº X75.8XX SSP/TO. Empresa: DIGITECH SOLUCOES TECNOLOGICAS, inscrita no CNPJ n nº22.931.438/0001-16, por meio de seu representante legal o Srº Petrus Passos Albuquerque, inscrito no CPF. nº XXX.554.941-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054430/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL
 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.054430/2024.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732; 032900;12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001;15400000;15430000;15000000;2501001;254000000;25430000 e 25000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Sr.ª Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF Nº: XXX.091.851-XX e portadora do RG Nº X75.8XX SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ n nº10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº Gleyson Aurélio Silva Carneiro, portador do RG. nº XX1407919XX -GEJSP/MA

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO**PORTARIA Nº 028, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 315- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.053975/2024, firmado com a ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO BENÍCIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é serviços de manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, reparo na rede cabeamento estruturado; manutenção em impressoras e sistema de monitoramento.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Sandra Pereira Nascimento	413010837	12/09/2024
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de setembro de 2024.

Juliana de Queiroz Silva
 PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 029, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 315- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2024, Processo nº 00000.0.058087/2024, firmado com a BMS REFRIGERAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.091.057/0001-84, cujo objeto é serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ares condicionados.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Sandra Pereira Nascimento	413010837	17/09/2024
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de setembro de 2024.

Juliana de Queiroz Silva
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 315- DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2024, Processo nº 00000.0.049835/2024, firmado com a INTERMEDIUM GESTAO CONTABIL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.557.104/0001-60, cujo objeto é a prestação de serviço de auditoria externa Independente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Sandra Pereira Nascimento	413010837	23/09/2024
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de setembro de 2024.

Juliana de Queiroz Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.049835/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
CONTRATADA: INTERMEDIUM GESTÃO CONTÁBIL - LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de auditoria externa Independente.
VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.049835/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.35 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ nº 09.620.313/0001-17, por sua representante legal a Sra. Juliana de Queiroz Silva, inscrita no CPF nº XXX.946.801-XX e portadora do RG nº X.X40.3XX. Empresa: INTERMEDIUM GESTAO CONTABIL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.557.104/0001-60, por meio de seu representante legal o Sr. Samuel Antônio Basso Chiesa, inscrito no CPF nº XXX.865.641-XX e portador do RG nº X82.9XX SSP- TO.

E. M. JOÃO BELTRÃO

PORTARIA Nº 004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.055517/2024, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victoria Souza Freitas	413071877	19/09/2024
SUPLENTE	Graziela Oliveira das Neves	413071198	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2024.

Cecília Bernardes da Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.055517/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL: R\$ 22.208,85 (Vinte e dois mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.055517/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Sr.ª. Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG Nº XX656XX-DGPC/GO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr. Marcos Antônio Silva Carneiro, portador do RG. Nº XX46179X-X SSP/MA.

E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

PORTARIA Nº 025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2024, Processo nº 00000.0.03197/2024 firmado com a empresa lado ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APREFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Chamada Pública, gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA EUNICE FERREIRA REIS	257421	20/09/2024
SUPLENTE	ANTONIA SERAFIM DE SOUSA	254261	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2024.

Ivone Francelina de Sousa
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2024, Processo nº 00000.0.03197/2024 firmado com o agricultor individual IDEVALDO JOSÉ DUARTE, inscrita no CPF nº XXX.068.481-XX, cujo objeto é gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Eunice Ferreira Reis	257421	23/09/2024
SUPLENTE	Antônia Serafim de Sousa	254261	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2024.

Ivone Francelina de Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.03197/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APREFEP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R\$7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30; Fontes:15520000202360;15520000202361;15520000202365; 15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES por sua representante legal a Sr.ª Ivone Francelina de Sousa, inscrita no CPF nº XXX.778.583-XX e portadora do RG nº X.338.XX-SSP/TO Empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APREFEP inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisângela Dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.03197/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES
CONTRATADA: IDEVALDO JOSÉ DUARTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R\$10.336,00 (dez mil trezentos e trinta e seis reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.03197/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes:15520000202360;15520000202361;15520000202365; 15520000202366; 15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES por sua representante legal a Sr.ª Ivone Francelina de Sousa, inscrita no CPF nº XXX.778.583-XX e portadora do RG nº X.338.XX-SSP/TO. Agricultor Individual o Sr.º Ivaldo José Duarte, inscrito no CPF nº XXX.068.481-XX.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 339, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art.

1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 03, situado à Rua Paulo Sabino, QD. 08, do Loteamento Bertaville, com área de 509,67 m² e Lote 28, situado à Avenida I, QD. 128, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 456,98 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 28 A, situado à Avenida I, QD. 128, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 966,65 m², objeto do processo nº 57063/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 341, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 12, situado à Alameda 28, conjunto QI. 18, da quadra ARSO 111, com área de 424,03 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 12 A, situado à Alameda 28, conjunto QI. 18, da quadra ARSO 111, com área de 225,08 m² e Lote 12 B, situado à Alameda 25, conjunto QI. 18, da quadra ARSO 111, com área de 198,23 m², objeto do processo nº 57028_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 352, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à rua SF-09, quadra 05, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 372,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação:

Lote 04 A, situado à rua SF-09, quadra 05, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 186,00 m² e Lote 04 B, situado à rua SF-09, quadra 05, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 186,00 m², objeto do processo nº 54603/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 353, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado à rua 35, quadra 156, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 600,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15 A, situado à rua 35, quadra 156, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 295,80 m² e Lote 15 B, situado à rua 35, quadra 156, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 304,20 m², objeto do processo nº 55575/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 354, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 09-A, situado à Alameda 26, Conjunto QI-21, da quadra ARSO 101, com área de 177,10 m² e Lote 09-B, situado à Alameda 33, Conjunto QI-21, da quadra ARSO 101, com área de 170,40 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09-C, situado à Alameda 26, Conjunto QI-21, da quadra ARSO 101, com área de 347,50 m², objeto do processo nº 61674/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 355, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 24, situado na Alameda 04, Conjunto QI-04, da quadra ASRSE-75, com área de 400,00 m²; Lote 26, situado na Alameda 04, Conjunto QI-04, da quadra ASRSE-75, com área de 400,00 m² e Lote 28, situado na Alameda 04, Conjunto QI-04, da quadra ASRSE-75, com área de 400,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 24-A, situado na Alameda 04, Conjunto QI-04, da quadra ASRSE-75, com área de 1.200,00 m², objeto do processo nº 60614/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO Nº: 2024027458, NUP nº 00000.0.051801/2024
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
CONTRATADA: SUPER VITÓRIA LTDA
OBJETO: Aquisição de água mineral em galão 20 Lts, copo 200ml e garrafa 500ml.
VALOR TOTAL: R\$ 14.251,80 (quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL: PARECER Nº 451/2024/GAB/PGM, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
RECURSOS: 15.122.8001-8428 – Manutenção dos serviços administrativos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30.07; Fonte de Recursos: 15000000000199, Ficha: 20241597; Nota de Empenho nº 26774.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: Aos 23 dias de setembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUPER VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.826.457/0001-08, neste ato representado por Lucas Sousa do Nascimento, portador do CPF nº XXX.545.771-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO Nº: 2024024589, NUP nº 00000.0.029205/2024
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
CONTRATADA: SUPER VITÓRIA LTDA

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, destinado a atender as necessidades desta Secretaria, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 4.780,50 (quatro mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: PARECER Nº 457/2024/GAB/PGM, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RECURSOS: 15.122.8001-8428 – Manutenção dos serviços administrativos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30.21; Fonte de Recursos: 15000000000199, Ficha: 20241597; Nota de Empenho nº 26782.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: Aos 23 dias de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUPER VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.826.457/0001-08, neste ato representado por Lucas Sousa do Nascimento, portador do CPF nº XXX.545.771-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO Nº: 2024024589, NUP nº 00000.0.029205/2024
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
CONTRATADA: J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, destinado a atender as necessidades desta Secretaria, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 16.195,50 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: PARECER Nº 457/2024/GAB/PGM, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
RECURSOS: 15.122.8001-8428 – Manutenção dos serviços administrativos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30.21; Fonte de Recursos: 15000000000199, Ficha: 20241597; Nota de Empenho nº 26781.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: Aos 23 dias de setembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J A SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.300/0001-08, neste ato representado por Bismark Almeida Santos, portador do CPF nº XXX.966.381-XX, doravante denominada CONTRATADA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 053, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 1.041 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.522 em 08 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu art. 129, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder

Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado com o encargo de Gestor do contrato nº 030/2024, vinculado ao Processo nº 2024019667, NUP: 00000.0.020410/2024, firmado entre o Município de Palmas através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego e a empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 09.384.382/0001-79, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção para atender demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Servidor		Matrícula
Titular	Charles Alves da Silva	253211
Suplente	Amélia Ribeiro dos Santos	413070275

Art. 2º São atribuições do Gestor/Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VIII - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela

Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei que Dispõe sobre a organização da Assistência Social, Lei Municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2025, a previsão no valor total de R\$ 12.392.384,07 (doze milhões trezentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), incluindo recursos vinculados e complementação da prefeitura, distribuídos entre os blocos e programas, na Proteção Social Básica o valor de R\$ 5.882.933,50 (cinco milhões oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), na Proteção Social Especial o valor de R\$ 5.409.117,05 (cinco milhões quatro centos e nove mil cento dezessete reais e cinco centavos), a Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único o valor de R\$ 824.648,26 (oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), a Gestão e Fortalecimento do SUAS o valor de R\$ 58.834,32 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), as Parcerias com organização das Sociedade Civil o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e para o Controle Social R\$ 16.850,94 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), conforme anexo, com as seguintes RECOMENDAÇÕES:

I – Substituir o benefício eventual de cesta básica por benefício cartão alimentação, de modo a proporcionar ao usuário maior autonomia nas suas prioridades;

II – Destinar Orçamento para a implantação da Casa de Passagem para atender as pessoas em situação de rua;

III - Aumentar em 100% os recursos destinados as parcerias com a sociedade Civil que possuem serviços tipificados no SUAS.

IV – Destinar valores orçamentários para construção do Plano para a Primeira Infância.

V – Dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, é importante destacar que a destinação para 2025 não seja inferior à execução de 2024, tendo em vista a necessidade de novos investimentos nos equipamentos sociais e implantação de serviços.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas – TO, 20 de setembro de 2024.

Vilma Maria Gomes da Silva
Presidente do Conselho Municipal, de Assistência Social Palmas – TO – CMAS – Biênio 2023/2025

BLOCOS	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS		
		Recurso do Tesouro Municipal	Transferência FNAS	Transferência FEAS
Bloco da Proteção Social Especial	3058 Estruturação dos serviços da Proteção Social Especial	R\$ 995.200,00	R\$ 255.240,00	R\$ 0,00
	4355 - Gestão dos serviços de Proteção Social Especial	R\$ 3.457.279,63	656397,42	R\$ 0,00
	4560 Manutenção das ações estratégicas do Programa de Erradicação Infantil-PETI	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bloco da Proteção Social Básica	4003 - Gestão dos serviços da Proteção Social Básica	R\$ 1.301.043,83	R\$ 682.320,00	R\$ 0,00
	3078 Estruturação dos serviços da Proteção Social Básica	R\$ 800.000,00	R\$ 314.000,00	R\$ 0,00
	4013-Gestão dos benefícios eventuais	R\$ 2.704.929,67	R\$ 0,00	R\$ 80.640,00
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4012 Gestão Municipal do Cadastro Único	R\$ 186.500,00	R\$ 638.148,26	R\$ 0,00
Gestão e Fortalecimento do SUAS	4002 Apoio às atividades de organização e fortalecimento da gestão do SUAS	R\$ 20.000,00	R\$ 38.834,32	R\$ 0,00
Parcerias com organização das Sociedade Civil	4452-Cofinanciamento das Organizações da Sociedade Civil de acolhimento institucional	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4425-Parceria com Organizações da Sociedade Civil para execução dos serviços sociais	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Controle Social	4394 Gestão das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	R\$ 16.850,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 9.726.804,07	R\$ 2.584.940,00	R\$ 80.640,00

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre apreciação a solicitação de Registro da Associação Claves Brasil

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO, após deliberação dos (as) conselheiros (as) na 347ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2024, Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de

julho de 2011 – Lei que Dispõe sobre a organização da Assistência Social, Lei Municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de Inscrição da ASSOCIAÇÃO CLAVES BRASIL, Nº de inscrição 024/2024 de 20 de setembro de 2024 com o CNPJ 40.048.004/0001-64, situada na Rua 16 S/N QD 02 Lt 27 Aurenly II Palmas – TO. Neste sentido, a ASSOCIAÇÃO CLAVES BRASIL apresenta os dispositivos contidos no Artigo 6º da Resolução CNAS Nº. 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS – Palmas, Nº. 004, de 13 de abril de 2015.

Art. 2º A Inscrição terá validade por tempo indeterminada, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos seus requisitos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 20 de setembro de 2024.

Vilma Maria Gomes da Silva
Conselheira Presidente do CMAS – Palmas – TO
Biênio 2023/2025

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 108 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES, matrícula nº 413024035, cargo de Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde, previstas para o período de 23/09/2024 a 22/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 112/2024 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2024027910

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista NAYNNE MUNIZ ARAÚJO GUIMARÃES, matrícula nº 413054331, a contar a partir de 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de

agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento, Lei nº 9.520/1995 e Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Naynne Muniz Araújo Guimarães, Bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre, Coordenadora do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 113/2024 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2024023941

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista NAYARA PETTINE DIAS, matrícula nº 413050488, a contar a partir de 24 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento, Lei nº 9.520/1995 e Portaria Conjunta FESP/SEMUS nº 002, de 02 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: Nayara Pettine Dias, Bolsista, Francisca Ferreira da Paz, Coordenadora do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 114/2024 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2024023941

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista THAIS MAHASSEM CAVALCANTÉ DE MACEDO PARENTE, matrícula nº 413050487, a contar a partir de 31 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento, Lei nº 9.520/1995 e Portaria Conjunta FESP/SEMUS nº 002, de 02 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: Thais Mahassem Cavalcante de Macedo Parente, Bolsista, Francisca Ferreira da Paz, Coordenadora do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2024
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2024023941

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da servidora bolsista NÁBIA SOUZA GOMES, matrícula nº 303571, a contar a partir de 28 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento e Lei nº 9.520/1995.

SIGNATÁRIOS: Nábia Souza Gomes, Bolsista, Klauren Mendonça Rezende Arantes, Coordenadora do Plano Integrado de Residências em Saúde e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 116/2024
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2024023941

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista LETÍCIA COIMBRA LACERDA, matrícula nº 413053790, a contar a partir de 28 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento e Lei nº 9.520/1995.

SIGNATÁRIOS: Letícia Coimbra Lacerda, Bolsista, Klauren Mendonça Rezende Arantes, Coordenadora do Plano Integrado de Residências em Saúde e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 117/2024
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2024023941

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista VANESSA

ROBERTA DIAS MEDEIROS, matrícula nº 413053792, a contar a partir de 28 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento e Lei nº 9.520/1995.

SIGNATÁRIOS: Vanessa Roberta Dias Medeiros, Bolsista, Klauren Mendonça Rezende Arantes, Coordenadora do Plano Integrado de Residências em Saúde e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 118/2024
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2024023941

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista INGRID NUNES DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 413053840, a contar a partir de 28 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento.

SIGNATÁRIOS: Ingrid Nunes de Lima Ferreira, Bolsista, Klauren Mendonça Rezende Arantes, Coordenadora do Plano Integrado de Residências em Saúde e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 119/2024
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2024023941

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, programa vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ORMINDA NOLETO NOGUEIRA, matrícula nº 413053804, a contar a partir de 28 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento.

SIGNATÁRIOS: Orminda Noleto Nogueira, Bolsista, Klauren Mendonça Rezende Arantes, Coordenadora do Plano Integrado de Residências em Saúde e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022**

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.062830/2024
 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
 PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Meio Ambiente e Ministério Público do Estado do Tocantins.
 OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 02 (dois) anos a vigência do termo originário, a contar da data da assinatura do Termo Aditivo.
 VIGÊNCIA: 02 (dois) anos
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro 2024.
 SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 – Palmas/TO, neste ato representada por sua Presidente, Jacqueline Vieira da Silva, residente e domiciliada em Palmas e o Ministério Público do Estado do Tocantins, com sede Quadra 102 Norte Avenida Leste Oeste 4, 280-294 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77006-214, no Município de Palmas-TO, neste ato representada por seu Procurador Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti

EXTRATO DO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.062360/2024
 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
 PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Meio Ambiente e a Escola Municipal Henrique Talone.
 OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 03 (três) anos a vigência do termo originário, a contar da data da assinatura do Termo Aditivo.
 VIGÊNCIA: 03 (três) anos
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro 2024.
 SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 – Palmas/TO, neste ato representada por sua Presidente, Jacqueline Vieira da Silva, residente e domiciliada em Palmas e a ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, com sede na Q. 210 Sul Alameda 5, S/N – A.I. – 11, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-594, com inscrição no CNPJ nº 01.926.541/0001-08, no Município de Palmas-TO, neste ato representada pela diretora Luciana Malagó

EXTRATO DO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.062358/2024
 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
 PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Meio Ambiente e a Escola Municipal Francisca Brandão.
 OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 03 (três) anos a vigência do termo originário, a contar da data da assinatura do Termo Aditivo.
 VIGÊNCIA: 03 (três) anos
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro 2024.
 SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 – Palmas/TO, neste ato representada por sua Presidente, Jacqueline Vieira da Silva, residente e domiciliada em Palmas e a ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, com sede na Qd. 1204 Sul, Alameda 01, A.P.M. 05, S/N, Palmas - TO, 77020-594, com inscrição no CNPJ nº 10.406.202/0001-91, no Município de Palmas -TO, neste ato representada pelo diretor Odenilson Pereira de Sousa

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**PORTARIA/IVM Nº 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 6433, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 10, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 – NM

PORTARIA/IVM Nº 46, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a

gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7255, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 11, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 – NM

PORTARIA/IVM Nº 47, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7257, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa J.A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 48.777.300/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 12, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 48, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7259, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa J.A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, Inscrita no CNPJ nº 48.777.300/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os

melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 13, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 49, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7261, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa J.A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 48.777.300/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 14, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 50, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7262, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 15, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 51, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7264, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa BRAVA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.691.122/0001-35, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das

notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 16, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 52, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7265, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.159.254/0001-22, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 17, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 53, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7266, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 18, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 54, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7268, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os

melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 19, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 55, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7270, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 20, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 56, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7271, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 21, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 57, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7272, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os

melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 22, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 58, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7273, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 23, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 59, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7274, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 24, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

PORTARIA/IVM Nº 60, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7275, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

	Servidor	Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das

notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 25, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 – NM

PORTARIA/IVM Nº 61, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 NM de 8 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho nº 7275, referente ao Processo nº 00000.0.011986/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais.

Servidor		Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413063458
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	174281

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 26, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte dias do mês de setembro de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

AGÊNCIA DE TURISMO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Agência Municipal de Turismo, torna público que no extrato do contrato nº 181/2024 publicados no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.547, de 12 de setembro de 2024, pág. 34:

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2024

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2024

Palmas – TO, 19 de setembro de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 042/2024, firmado com a empresa Risomar da Silva Souza, inscrita no CNPJ nº 31.998.216/0001-11,

Processo nº 2024009424 / Nup 0.13463/2024, que tem por objeto a locação de 02 (dois) grupos de geradores de energia, para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação de Palmas – AGTEC.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Itailson Cabral de Souza	413050394
SUPLENTE	João Elias Costa Barros Junior	413063558

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Oswaldo Bezerra Silva	175041
SUPLENTE	Kamilla Fidel Glória	413064255

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023

PROCESSO Nº: 2024009424 – E-PALMAS NUP Nº: 00000.0.013463/2024

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: Risomar da Silva Souza

OBJETO: Locação de 02 (dois) grupos de geradores de energia para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024009424 – E-PALMAS NUP Nº: 00000.0.013463/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subnatureza 12, Fonte: 1500000000103, ficha 20241657 e nota de empenho nº 26733.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa Risomar da Silva Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.998.216/0001-11, por seu representante Risomar da Silva Souza, CPF nº XXX.355.401-XX.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 39, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 002/2024, vinculado ao Processo nº 2023008159, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 02.913.444/0015-49, que tem como objeto a contratação e fornecimento de combustível (óleo diesel – S10) para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	YURI RIBEIRO MOTA SOARES	413054425
SUPLENTE	GLAUBER NEUDSON PEREIRA	413062935

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato nº 002/2024, vinculado ao Processo nº 2023008159, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 02.913.444/0015-49, que tem como objeto a contratação e fornecimento de combustível (óleo diesel – S10) para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	ANTÔNIO ROGÉRIO ARAUJO DA SILVA	413072029
TITULAR	GABRIEL COELHO DOS SANTOS	413062822
TITULAR	ODENILSON DOS SANTOS	413062858

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 23 de setembro de 2024.

Eliezer Moreira de Barros
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

